

GABINETE DO DEPUTADO WARTON LACERDA

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 29 , DE DE 2025

Concede desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das passagens do transporte coletivo urbano, interurbano e intermunicipal aos vigilantes regularmente habilitados, mediante apresentação da Carteira Nacional de Vigilante – CNV, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica estabelecido que os vigilantes, devidamente habilitados e portadores da Carteira Nacional de Vigilante – CNV, terão direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor das passagens no transporte coletivo urbano, interurbano e intermunicipal em todo o território do Estado.

Art. 2º

Para fins desta Lei Indicativa, consideram-se:

- I – Vigilante habilitado: o profissional de segurança privada que possua registro regular junto ao Departamento de Polícia Federal e CNV válida;
- II – Transporte urbano: aquele realizado dentro dos limites do município, em linhas regulares de transporte coletivo;
- III – Transporte interurbano: aquele realizado entre municípios e/ou aglomerações urbanas do mesmo Estado, em linhas regulares de transporte coletivo.
- IV – Transporte intermunicipal: aquele realizado entre municípios dentro dos limites de um mesmo Estado, em linhas regulares de transporte coletivo.

GABINETE DO DEPUTADO WARTON LACERDA

Art. 3º

O desconto previsto nesta Lei Indicativa será concedido mediante a simples apresentação, no ato da compra do bilhete ou embarque, da Carteira Nacional de Vigilante – CNV, acompanhada de documento oficial de identificação com foto.

Art. 4º

As empresas prestadoras dos serviços de transporte urbano e interurbano deverão assegurar o cumprimento desta Lei Indicativa, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º

Esta Lei Indicativa entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina-PI, de setembro de 2025.

WARTON MATIAS
LACERDA E

OLIVEIRA:50464795320

Assinado de forma digital por
WARTON MATIAS LACERDA E
OLIVEIRA:50464795320

Dados: 2025.09.24 09:04:05 -03'00'

Deputado Warton Lacerda

Deputado Estadual – Partido dos Trabalhadores

GABINETE DO DEPUTADO WARTON LACERDA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca reconhecer e valorizar a relevante função social exercida pelos vigilantes, que atuam diariamente na proteção de pessoas, patrimônios e estabelecimentos públicos e privados.

O desconto de 50% nas tarifas de transporte urbano, interurbano e intermunicipal representa medida de justiça social, considerando os riscos inerentes à atividade, a necessidade de constante deslocamento para diferentes postos de trabalho e, sobretudo, o caráter essencial da segurança privada no apoio à segurança pública.

Além disso, a exigência da CNV como requisito garante que apenas os profissionais devidamente habilitados e em situação regular usufruam do benefício, assegurando controle e legitimidade à medida.

Assim, este Projeto de Lei Indicativo tem por objetivo propor ao Poder Executivo a adoção desta política de incentivo e valorização, em benefício da categoria dos vigilantes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina-PI, de setembro de 2025.

WARTON MATIAS
LACERDA E

OLIVEIRA:50464795320

Assinado de forma digital por
WARTON MATIAS LACERDA E
OLIVEIRA:50464795320

Dados: 2025.09.24 09:04:20 -03'00'

Deputado Warton Lacerda

Deputado Estadual – Partido dos Trabalhadores